

1. Documento: 16208-2023-38

1.1. Dados do Protocolo

Número: 16208/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: NCONT - NUCLEO DE CONTABILIDADE

Data de Entrada: 02/05/2023

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: BEATRICE

Data de Inclusão: 11/07/2023 13:37

Descrição: Solicitação do curso "Regularizações Contábeis no SIAFI" para servidores da SEPEOC.

1.2. Dados do Documento

Número: 16208-2023-38

Nome: 19. Curso Regularizações Contábeis - Termo de Referência com alterações solicitadas.pdf

Incluído Por: NUCLEO DE CONTABILIDADE

Cadastrado pelo Usuário: WALTERAM

Data de Inclusão: 22/05/2023 16:39

Descrição: Termo de Referência com alterações solicitadas (sustentabilidade e recebimento)

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
WALTER AUGUSTO DE MATOS	Login e Senha	22/05/2023 16:39

Documento Gerado em 25/03/2024 15:14:28

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação da prestação de serviço de capacitação de quatro servidores do Núcleo de Contabilidade da Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade (Sepeoc) por meio do curso “Regularizações Contábeis no Siafi (contas contábeis, eventos, situações e rotinas)”.

2 - UNIDADE REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade (Sepeoc) – Núcleo de Contabilidade.

3 - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, f, da lei 14.133/2021.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de capacitação de quatro servidores do Núcleo de Contabilidade da Sepeoc por meio do curso “Regularizações Contábeis no Siafi (contas contábeis, eventos, situações e rotinas)”, a ser realizado na modalidade on-line com aulas ao vivo. O curso será realizado entre os dias 12/06/2023 e 16/06/2023, das 14h às 18h, totalizando uma carga horária de 20 horas. As aulas poderão ser assistidas em até dois dias após a sua realização. Será distribuída apostila digital e emitido certificado de conclusão de curso. Ainda, haverá disponibilidade de saneamento de dúvidas com o instrutor através de fórum próprio por um prazo de 10 dias. Participarão da capacitação os servidores Amanda Jacinto D’Agostini, Beatrice Xavier Beiruth, Camila Vilarino Garcia e Juarez Peixoto Costa.

5 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O curso atende ao objetivo estratégico institucional OE8, classificado na perspectiva Aprendizado e Crescimento do plano estratégico do ciclo 2021-2026 deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT da 3ª Região), que consiste em “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”.

6 - PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

A demanda consta no item 71 do Plano Anual de Aquisições do exercício 2023, que se refere a “Realizar formação e capacitação de servidores da área administrativa”, bem como no item 146 do Plano Anual de Capacitação do exercício de 2023, que se refere a “Curso de Gestão Patrimonial”.

7 - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Oriundo do objetivo estratégico institucional OE8 do Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRT da 3ª Região e dos itens 71 e 146 do Plano Anual de Aquisições de 2023 e no Plano Anual de Capacitação de 2023, respectivamente, o curso é necessário em razão do recém-ingresso das servidoras Amanda Jacinto D’Agostini (na função de chefe do Núcleo de Contabilidade), Beatrice Xavier Beiruth e Camila Vilarino Garcia e se justifica para que sejam desenvolvidas e aperfeiçoadas as habilidades de manuseio no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi). Já para o servidor Juarez Peixoto Costa, o curso se justifica para atualização das competências técnicas necessárias à realização das atividades. O curso tem foco nas regularizações das contas contábeis de situações de rotina, e será útil, principalmente, para atualização e aprofundamento dos conhecimentos.

A não realização de treinamento impede que os servidores desenvolvam e aperfeiçoem as capacidades básicas para realização das atividades da unidade de sua lotação, comprometendo as entregas esperadas.

A partir da realização do curso, espera-se que os servidores estejam capacitados não apenas para operar o Siafi, mas também para otimizar os procedimentos internos e contribuir para a realização de um trabalho mais eficiente.

8 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tomando como base o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição), especificamente em seu capítulo IV, identifica-se que não se aplicam os critérios e práticas de sustentabilidade à contratação de empresas para prestação de serviços de capacitação de servidores.

9 - FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 74, III, f, da lei 14.133/2021, segundo o qual é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

10 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nas pesquisas realizadas em busca de cursos que abordassem o tema “Regularizações Contábeis”, foram encontrados dois cursos disponíveis para comercialização: um intitulado “Curso de Regularizações Contábeis com enfoque prático no Siafi Web e Siafi Operacional”, oferecido pela empresa GD Treinamentos LTDA, e outro intitulado “Regularizações Contábeis no Siafi (contas contábeis, eventos, situações e rotinas)”, oferecido pela empresa One Cursos Treinamento & Desenvolvimento.

Comparando os dois cursos, identificou-se que, em relação ao conteúdo, o primeiro possui escopo muito menos abrangente e, em grande parte, contemplado no escopo do segundo. Já em relação ao preço, embora o primeiro curso tenha valor inferior ao segundo (valores de inscrição individual de R\$ 1.290,00 e R\$ 2.090,00, respectivamente), entende-se que a diferença não justifica a contratação do primeiro, frente à limitação de escopo, especialmente considerando o desconto oferecido pela empresa promotora do segundo curso quando da inscrição de quatro servidores (passando para o valor individual de R\$ 2.000,00). O conteúdo e o preço ofertado pelo primeiro curso podem ser analisados no endereço https://gilvandantasead.com.br/files/materiais_demonstrativos/15f48db9b79c3a6927697f0768ae3601.pdf. Já o conteúdo e o preço ofertado pelo segundo curso podem ser analisados no documento 16208-2021-1.

Considerando tais argumentos, observa-se que a contratação do curso oferecido pela GD Treinamentos LTDA não é justificável ou até mesmo comparável frente à disponibilidade do curso oferecido pela One Cursos Treinamento & Desenvolvimento, cujo escopo não apenas é muito mais abrangente, como também supre a necessidade de capacitação da unidade demandante. Entende-se, portanto, caracterizada a inviabilidade de competição ensejadora da contratação por inexigibilidade de licitação do art. 74 da lei 14.133/2021.

Especificamente sobre o curso oferecido pela empresa One Cursos Treinamento & Desenvolvimento, conforme consta em sítio eletrônico próprio, a empresa possui 18 anos de tradição no mercado, 271 cursos disponíveis, mais de 2500 cursos e seminários realizados e mais de 50.000 alunos capacitados.

O curso “Regularizações Contábeis no Siafi (contas contábeis, eventos, situações e rotinas)” possui em seu escopo a apresentação de transações corriqueiramente consultadas no Siafi (como “BALANCETE”,



“CONRAZÃO”, “CONCONTA” e “CONEVENTO”) e de operações de regularização necessárias à correta contabilização de fatos contábeis. Ele tem como metodologia a abordagem de casos práticos diretamente aplicados no sistema, apresentando, inclusive, aspectos legais aos temas relacionados.

O instrutor Luciano Pinho é servidor de carreira do quadro complementar do Exército Brasileiro na especialidade contabilidade e possui diversos cursos já ministrados na área. Seu currículo está anexado no documento 16208-2023-16.

11 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta apresentada pela empresa (documento 16208-2023-1), a contratação terá valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada participante, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

12 - CONTRATADA

Nome: One Cursos Treinamento & Desenvolvimento

CNPJ: 06.012.731/0001-33

Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco B, Lote 20. Edifício Palácio do Comércio, Salas 208/408, CEP 70.318-900, Brasília/DF

Fones: (61) 3224-0785, (61) 3223-8360, (61) 3032-9030

E-mails: inscricao@onecursos.com.br, ionecursos@gmail.com, inscricao@onecursos.com.br

Dados para pagamento: banco Bradesco, agência 0606, conta 561939-4

13 - DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso será realizado entre os dias 12/06/2023 a 16/06/2023 e as aulas estarão disponíveis por até dois dias após a sua realização.

14 - DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

Com relação à comprovação da prática de preços dos cursos oferecidos, a empresa não apresentou documentos comprobatórios dos valores praticados para este curso no exercício de 2023 sob a alegação de que não foi emitido até o momento nenhum empenho para contratação do referido treinamento. Entretanto, foram apresentadas Notas de Empenho relativas à contratação do mesmo curso no ano de 2022. Em relação a essas Notas de Empenho (apresentadas nos documentos 16208-2023-8 a 10), identifica-se que em 2022 tal curso foi oferecido ao valor de R\$ 1.690,00 para todos os contratantes, o que demonstra que a empresa de fato pratica valores uniformes para comercialização do mesmo curso. A justificativa para reajuste dos valores praticados em 2023 está apresentada no documento 16208-2023-11.

Para análise da vantajosidade da contratação, deve-se levar em consideração sua realização na modalidade on-line, o que tem como benefício a flexibilidade de horário, já que as aulas estarão disponíveis por até dois dias após a sua realização. Deve-se considerar ainda que em tal modalidade não há os gastos com diárias e passagens aéreas de servidores, gerando uma economia à Administração Pública em relação aos gastos com capacitações presenciais.

Ainda, foi oferecido desconto pela participação de quatro servidores, saindo o valor individual da inscrição de R\$ 2.090,00 para 2.000,00.



Diante do exposto e considerando os benefícios trazidos pela capacitação dos servidores, entende-se vantajosa a contratação proposta.

15 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso será realizado na modalidade on-line.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante está obrigada ao seguinte:

- Enviar a nota de empenho à contratada para formalização da contratação do curso ora proposto;
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
- Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8. Aplicar as sanções previstas legal, contratual, ou fixadas neste Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

- Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
- 3. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços.
- 4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
- Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
- Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
- Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;



Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

Informar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o adiamento ou cancelamento do evento em casos de insuficiência de quórum, caso fortuito ou força maior

13. Informar e justificar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis antes da data de realização do curso, a necessidade de substituição do palestrante, sob pena de cancelamento das inscrições por parte dos participantes sem qualquer ônus para o Contratante

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Secretário da Escola Judicial

Gestor substituto: Chefe da Subseção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial.

Fiscais: servidores participantes do curso - Amanda Jacinto D'Agostini, Beatrice Xavier Beiruth, Camila Vilarino Garcia e Juarez Peixoto Costa.

***As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.*

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório do objeto será feito por um dos fiscais da contratação, em até 10 (dez) dias contados da data do término da prestação do serviço, para efeito de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado, após verificação minuciosa da conformidade da prestação do serviço.

O recebimento definitivo, por sua vez, será feito pelo Gestor da contratação, após o recebimento provisório, em obediência ao princípio da segregação de funções.

A fiscalização avaliará as características da prestação do serviço, identificando eventuais desconformidades. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada, no prazo de 3 (três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não havendo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, bem assim as estabelecidas neste instrumento.

20. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.



A nota fiscal deverá ser inserida pelo fornecedor no módulo de execução financeira/Sistema SIGEO-JT, após efetivamente recebidos os serviços e encaminhada, exclusivamente em formato eletrônico, ao email: formad@trt3.jus.br.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são: **M**ulta moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30

(trinta) dias;

Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada.

As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida no art. 156, § 8º a Lei nº 14.133/2021.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22. DOCUMENTOS ANEXOS

1. Folder do curso com conteúdo e valor do investimento (documento 16208-2023-1);
2. Certidões de regularidade da empresa (documento 16208-2023-2 a 7 e 29);
3. Comprovações de que a instituição promotora aceita nota de empenho (documentos 16208-2023-1 e 8 a 10);
4. Declaração apresentada pela empresa informando reajuste de preços em relação aos praticados em 2022 (documento 16208-2023-11);
5. Requerimentos de participação no curso (documentos 16208-2023-12 a 15);
6. Currículo do Instrutor (documento 16208-2023-16);
7. Comprovação de disponibilidade do curso por dois dias após as aulas (documento 16208-2023-23);



8. E-mails da empresa One Cursos Treinamento & Desenvolvimento informando que não há empenhos feitos em 2023 (documento 16208-2023-24);

9. E-mail da empresa One Cursos Treinamento & Desenvolvimento acordando com as disposições do Termo de Referência (documento 16208-2023-27);

10. Solicitação de Adequação Orçamentária (documento 16208-2023-28)

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Walter Augusto de Matos
Secretário de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade